



33938228



08018.049561/2022-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2025/DIMEX/CCONP-SENAJUS/CGCF- SENAJUS/SENAJUS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022, QUE CELEBRA,
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE JUSTIÇA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0102-80, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, CEP 70.064-900, nesta Capital, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, **FÁBIO SANTOS PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.802.XXX-72, nomeado pela Portaria SENAJUS/MJSP nº 97, de 01 de março de 2024, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, denominada Unidade Descentralizada, representada pelo o Reitor, **JONES DARI GOETTERT**, CPF XXX.543.811.180-49, ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União n.o 117 em 23 de junho de 2022; e Estatuto da UFGD, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2022, regendo-se pela Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme preceitua a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, amparo legal

aplicado e atualizações, consoante o processo administrativo SEI nº 08015.000180/2021-13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO ITEM 05 DO TED 02/2022

Fica alterada o item 5 do Termo de Execução Descentralizado 02/2022, o qual passa a ter a seguinte alteração:

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **doze meses a contar pela data da assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Outubro de 2022

Fim: dezembro de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas os demais itens do Termo de Execução Descentralizado 02/2022 e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste acordo, no que couber, as disposições Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações e legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020

SIGNATÁRIOS

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes:

assinatura eletrônica

FÁBIO SILVA

Secretário Nacional de Justiça - substituto

Portaria SENAJUS/MJSP Nº 97, de 1º de março de 2024

assinado eletronicamente

Prof. Dr. JONES DARI GOETTERT

Reitor da Universidade Federal da Grande Dourados

Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Santos Pereira Silva, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 04/12/2025, às 14:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Dari Goettert, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 15:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33938228** e o código CRC **B937EEAE**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08018.049561/2022-43

SEI nº 33938228